



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR¹ (ETP)

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1.Introdução

1.1. Este documento é a primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dar base ao termo de referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

“Art. 5º, Inciso XX, da Lei 14.133/2021”

2.Processo Administrativo

2.1. Número do processo: 160326/2026-05

3.Objeto

3.1. Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de serviço da atração musical Fernandinha, para apresentação de show musical, no dia 02 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado.

4.Área requisitante

Área requisitante	Responsável
SECRETARIA DE CULTURA	MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO

5.Equipe responsável pelo presente estudo

Nome	Cargo/função
MARIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO	Secretária de Cultura
LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA	Secretária de Planejamento
JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO	Diretor da Divisão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO

6. Necessidade da contratação

6.1. Anualmente, o município de Condado através da Secretaria Municipal de Cultura promove diversos eventos culturais com apresentações musicais de artistas conhecidos no âmbito nacional. A presente demanda, trata-se de um show que será realizado por ocasião do São Pedro 2026, evento cultural que é

¹ Estudo Técnico Preliminar elaborado com assessoramento técnico do Sr. Ericles Douglas Rodrigues Coura, através da empresa Ílios Soluções em Licitações Ltda (CNPJ: 50.498.717/0001-83).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

consagrado em toda a região, onde, o artista musical em questão tem totais condições de atender a necessidade do evento junino.

6.2.A presente contratação da atração musical Fernandinha contribuirá com o fomento as ações culturais em face da aplicação das políticas públicas de cultura com o objetivo de incentivar e promover nossa diversidade cultural nas áreas da Música e Cultura Popular e demais atividades que compõem o calendário cultural e turístico do nosso Município.

6.3.O São Pedro é uma festa tradicional que faz parte do calendário de eventos turísticos e culturais do município, instituída pela Lei nº 432/2015, conforme cópia em anexo. Muitas famílias de Condado e de outras cidades circunvizinhas que residem em várias regiões do país vêm prestigiar este evento cultural e turístico, deliciar de comidas típicas e rever os amigos e familiares.

LEI Nº 432/2015, QUE INSTITUI CALENDÁRIO DE EVENTOS TURÍSTICOS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE CONDADO.

Art. 1º - Fica instituído o Calendário Turístico e Cultural do Município de Condado com os seguintes eventos e festividades:

I - Festa do Padroeiro, de 10 a 20 de janeiro;

II - Dia Municipal da comunidade cigana, 22 de maio;

III - Festas juninas, de 1º de junho a 15 de julho;

IV - Emancipação política administrativa do Município, no mês de dezembro.

Art. 2º - Fica autorizado a promover atividades para manutenção da cultura e do turismo do município, mediante aplicação de recursos próprios e ou convênios.

6.4.O evento cultural aquece o comércio local, aumentando as vendas de roupas, bebidas, restaurantes, pousadas, artesanatos, etc., gerando renda e empregos para os munícipes, desenvolvendo atividade comercial e prestação de serviço da cidade.

6.5.Devido ao sucesso na realização do Evento São Pedro, a cada edição o Evento vem aumentando em proporção passando a ser o maior São Pedro do Sertão Paraibano, atraindo muitos turistas. Assim, a contratação de artistas de renome nacionais torna-se mais um atrativo para trazer mais pessoas ao município, onde irão consumir e gastar no comércio local aumentando a geração de emprego e renda no período. Além disso, essa contratação tem como objetivo fomentar a cultura e o lazer da população de Condado, trazendo artistas consagrados pela crítica especializada e opinião pública os quais muitos munícipes jamais teriam a possibilidade de conhecer, senão pela presente contratação.

6.6.Portanto, por ser um evento de tradição cultural e turística para o município, justifica-se a sua realização com recursos públicos, além de atender ao interesse público, incrementar receitas decorrentes de atividade turísticas, promoção do bem-estar da população em geral, etc.

7.Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras

7.1.O município ainda está em fase de elaboração do plano anual de contratações, fato que impede a análise entre contratação e planejamento no momento da elaboração deste estudo, todavia, o evento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



8. Requisitos da contratação

8.1. Da natureza dos serviços

8.1.1. O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2. Dos requisitos legais para a contratação

8.2.1. Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

8.2.2. A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**. (Grifo nosso)

8.3. Prazo de vigência da contratação

8.3.1. O prazo de vigência da contratação será até 30/08/2026, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Dos requisitos para aceitação da proposta

8.4.1. O objeto a ser contratado, pelas suas características e com base nas justificativas expostas, tem como objetivo atender à necessidade básica de apresentação artística musical por ocasião da realização do São Pedro 2026. O valor da futura contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme detalhamento da proposta de preços, estão incluídas todas as despesas como custos do cachê do artista, dos músicos da banda, da logística do evento e das demais despesas específicas, além das despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

8.4.1.1. Comprovação de consagração artística, que no presente caso, remete-se ao reconhecimento artístico nacional e demonstrar preço de mercado, ou seja, a proposta para a presente apresentação musical foi condizente com os valores praticados pelo grupo musical em outros eventos pretéritos, comprovado através 03 Notas Fiscais e/ou Instrumentos Contratuais firmados com outros municípios;

8.4.1.2. Para comprovação de consagração artística foram demonstradas release da banda, agenda de shows, estatísticas da banda nas mídias sociais, publicações com fotos e/ou manchetes de jornais referentes a apresentações do artista em outros eventos públicos;

8.4.1.3. As notas fiscais e/ou contratos constaram como objeto de contratação, a apresentação musical de Fernandinha;

8.4.1.4. As notas fiscais e/ou contratos apresentadas foram recentes, de até 12 meses. Notas fiscais de artistas com espetáculos ou gêneros semelhantes para comparação não foram aceitas como comprovação de valor para contratação;

8.4.1.5. O artista deverá possuir todos os instrumentos musicais necessários a plena execução do objeto;

8.4.1.6. Os participantes deverão autorizar a captação de imagens, áudio e fotos de suas apresentações para ampla divulgação pela Prefeitura Municipal de Condado, sem qualquer ônus;

8.4.1.7. O tempo mínimo de apresentação deverá ser de 01h:30min (uma hora e trinta minutos);

8.4.1.8. A estrutura oferecida pela Contratante será conforme a configuração do evento, sendo, neste caso, som, palco, iluminação e, se for o caso, de transmissão, sendo de responsabilidade da Contratante a assistência técnica;

8.4.1.9. A estrutura oferecida pela Prefeitura será conforme a demanda e objeto da apresentação, assim sendo, caberá ao artista adequar-se à estrutura oferecida.

8.5. Dos requisitos da habilitação

8.5.1. Os requisitos da habilitação estão previstos na Lei nº 14.133/2021 e constarão no Termo de Referência.

9. Estimativas das quantidades para contratação

9.1. A apresentação da Atracção musical Fernandinha no evento São Pedro, ocorrerá no dia 02 de julho de 2026, durante as festividades do São Pedro no município de Condado, com duração mínima de 01h:30min (uma hora e trinta minutos).

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

10. Levantamento de mercado

10.1. Atualmente, existem em atividade vários artistas do gênero Forró Eletrônico / Piseiro consagrados em todo o país. Basta um clique em realização de pesquisa na rede mundial de computadores que identificamos vários artistas de renome nacional do gênero. Entretanto, apesar de existir no mercado nacional vários artistas musicais com possibilidade de atender o evento, é importante salientar que a escolha da Atracção musical Fernandinha foi embasada na sua consagração pela crítica especializada e opinião pública local, o que torna uma escolha adequada considerando a referência artística da Banda



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



no segmento Forró Eletrônico / Piseiro, para realização de um grande show diante da relevância e tradição do Evento no município.

A análise de mercado indicou que a presença desta Banda Musical aumentará a atratividade do Evento Junino, impactando positivamente na presença de turistas.

10.2. Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da atração musical "Fernandinha", a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, fez levantamento no mercado musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas) e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

10.3. Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Fernanda Kelly da Silva Alves, a **Fernandinha**, é natural de Caucaia (CE) e hoje, aos 22 anos, é uma das grandes promessas do **Forró e Piseiro** no Brasil. Sua trajetória é marcada por uma ascensão rápida após a transição para a carreira solo.

- **Início (14 anos):** Começou cantando em barzinhos em Caucaia, incentivada pelo tio sanfoneiro.
- **Bandas de Base:** Passou pelas bandas *Xote na Pegada* (2016) e seu projeto inicial *Forró Destacado*.
- **Projeção Regional:** Ganhou visibilidade como vocalista do **Forró Real** entre 2022 e o início de 2025.
- **Carreira Solo (Abril 2025):** Assinou com a **Camarote Shows** (mesmo escritório de Wesley Safadão), marcando sua entrada no primeiro escalão do entretenimento.

Consagração e Marcas Conquistadas

A "consagração" de Fernandinha é evidenciada pelo volume de parcerias com ícones do gênero.

- **DVD "Play No Sonho":** Gravado em Fortaleza em abril de 2025, o projeto foi o divisor de águas, contando com participações de **Wesley Safadão** e **Yara Tchê**.
- **Turnê Junina Histórica:** Em 2025, realizou quase **60 shows** entre junho e julho, uma média altíssima para uma artista estreada em carreira solo.
- **Presença em Grandes Festivais:** Participação ativa em eventos como *Garota Vip*, *TBT do Safadão* e o cruzeiro *WS On Board* (Janeiro de 2026).

Estatísticas e Redes Sociais

Fernandinha apresenta um engajamento orgânico alto, especialmente por sua postura espontânea (conhecida por cantar descalça e a proximidade com os fãs).

Plataforma	Métrica Estimada	Principais Destaques
------------	------------------	----------------------



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Plataforma	Métrica Estimada	Principais Destaques
Instagram	+1.2 Milhão de seguidores	Bastidores de shows e rotina pessoal.
TikTok	+800 mil seguidores	Viralização de trechos de "Pouca Roupa" e dancinhas.
YouTube	+50 Milhões de views totais	Clipes do DVD <i>Play No Sonho</i> e vídeos de "Paredão".
Spotify	+1.5 Milhão de ouvintes mensais	Faixas em playlists como "Top Brasil" e "Conexão Forrozeira".

Músicas de Maior Impacto:

1. **"Pouca Roupa"** (feat. Wesley Safadão) - O maior hit da carreira solo.
2. **"Deixo"** (feat. Yara Tchê) - Sucesso romântico com forte apelo no rádio e streaming.
3. **"Body Splash com 212"** - Um dos lançamentos mais reproduzidos em 2025/2026.

Média de Shows e Agenda

Atualmente, Fernandinha mantém uma agenda robusta, reflexo de sua gestão pela Camarote Shows:

- **Média Mensal:** Entre **20 a 25 shows** por mês.
- **Área de Atuação:** Foco intenso na região Nordeste (Ceará, Paraíba, Pernambuco e Rio Grande do Norte), com incursões frequentes em grandes centros como São Paulo e Brasília.

Gênero Musical

- **Principal:** Forró Eletrônico / Piseiro.
- **Subgêneros:** Forró Romântico e "Forró de Paredão".
- **Diferencial:** Um repertório que mescla o "forró das antigas" (releituras de sucessos) com o som atualizado do piseiro autoral.

10.4. Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

10.4.1. Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. Artista: Atracção musical Fernandinha, através da empresa FERNANDINHA PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 60.432.376/0001-05, com sede na Rua Aluísio de Azevedo, nº 200, SALA 0301 EMP JOSE BORBA MARANHÃO CXPST 74, Santo Amaro - Recife - PE, empresário exclusivo da Atracção musical Fernandinha.

11. Estimativa do valor da contratação

11.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

11.2. Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR TOTAL
CACHÊ ARTISTA	159.000,00
CACHÊ MÚSICOS/ PRODUÇÃO/ TÉCNICA	16.000,00
DESPESAS DE TRANSLADO	14.000,00
BACKLINE	5.000,00
SHOW PIROTÉCNICO	6.000,00
IMPOSTO	50.000,00
TOTAL:	250.000,00

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

12. Descrição da solução como um todo

12.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de show musical da Atração musical Fernandinha, sendo que a prestação de serviço deverá preencher todos os requisitos da contratação, conforme descrito acima, bem como cumprir com as obrigações referidas no Termo de Referência.

12.2. A referida contratação visa atender o São Pedro 2026. A contratação será formalizada através do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, previsto no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Em termos gerais, a inexigibilidade de licitação é aplicada quando a Administração Pública faz a contratação de forma direta, nos casos em que o objeto do contrato é caracterizado como inviável para competição, ou seja, na inexigibilidade de licitação acontece a impossibilidade de submeter a oportunidade de negócio à competição que afasta o Dever Geral de Licitar.

12.3. Essa impossibilidade invariavelmente, decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é essa última em que justamente se espelha a hipótese ora em estudo. Dessa forma, podemos concluir que a utilização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação é o mais eficaz para a tramitação do presente processo, tendo em vista a proposta ser incomparável.

13. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

13.1. A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável, economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, o parcelamento não será adotado visto que inviável o fracionamento do objeto a ser contratado (apresentação artística/show musical).

14. Contratações correlatas e/ou interdependentes

14.1. Este estudo identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo elas: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de montagem da estrutura do evento, bem como contratação de locação de banheiros químicos, mediante realização de licitação para realização das festividades do São Pedro no município de Condado.

15. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato

15.1. Com base no presente estudo, deverá a autoridade competente analisar e, caso concorde com todos os termos, encaminhe para a Secretaria de Finanças da Prefeitura indicar a dotação orçamentária para que então retorne ao setor de contratação que, mediante prévio parecer jurídico, procederá com a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

elaboração de processo de inexigibilidade de licitação ou outra modalidade que eventualmente possa ser indicada pela assessoria.

16. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

I. Identificação de Possíveis Impactos Ambientais

A realização do show musical pode acarretar os seguintes impactos ambientais:

- **Geração de resíduos sólidos urbanos** (copos descartáveis, embalagens, restos de alimentos, entre outros);
- **Consumo elevado de energia elétrica** para iluminação, sonorização e outros equipamentos de apoio;
- **Poluição sonora** em níveis elevados, embora temporária;
- **Risco de degradação do espaço público utilizado**, como praças, ruas ou terrenos adaptados para o evento;
- **Emissões atmosféricas indiretas** associadas ao deslocamento de público e da equipe técnica.

II. Medidas Mitigadoras

Com vistas à prevenção e mitigação dos impactos ambientais identificados, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

a) Gestão de Resíduos Sólidos

- Implantação de pontos de coleta seletiva, com sinalização adequada, para separação de recicláveis e orgânicos;
- Contratação ou parceria com cooperativas locais de catadores, para recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos;
- Disponibilização de lixeiras em pontos estratégicos, com reforço na limpeza urbana durante e após o evento.

b) Consumo Consciente de Energia e Recursos

- Preferência por iluminação LED de baixo consumo;
- Planejamento logístico para evitar uso desnecessário de geradores, priorizando conexão à rede elétrica local, se tecnicamente viável.

c) Poluição Sonora

- Monitoramento dos níveis de som conforme normas da ABNT (NBR 10151), especialmente em áreas residenciais próximas;
- Definição de horários para encerramento das apresentações, evitando perturbação da ordem pública e da fauna local;
- Planejamento do palco e caixas de som de modo a direcionar o som e minimizar reverberações indesejadas.

d) Preservação do Espaço Público

- Montagem e desmontagem de estruturas com acompanhamento técnico, visando evitar danos permanentes ao solo, calçadas ou vegetação;
- Recuperação de áreas afetadas, com limpeza e, se necessário, reparos na infraestrutura pública após o evento.

III. Conclusão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



Embora os impactos ambientais decorrentes da realização de um show musical sejam limitados em escala e duração, é fundamental adotar medidas preventivas e corretivas que assegurem o cumprimento da legislação ambiental e promovam a sustentabilidade do evento. As ações propostas visam reduzir os efeitos negativos sobre o meio ambiente e demonstram o comprometimento da administração pública com práticas sustentáveis e responsáveis, em conformidade com os princípios da Nova Lei de Licitações e Contratos.

17. Resultados pretendidos

I. Economicidade

A contratação da atração musical Fernandinha busca otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo retorno social e econômico compatível com o investimento. Considerando a relevância da banda no cenário regional e nacional, sua apresentação é capaz de atrair um público expressivo, gerando impactos positivos diretos e indiretos que justificam o custo do contrato.

A centralização de esforços em um único grande evento durante as festividades permite a racionalização dos recursos logísticos (som, palco, iluminação, segurança, limpeza), favorecendo a redução de despesas unitárias por atividade.

II. Benefícios Esperados

A contratação da atração musical Fernandinha pode gerar os seguintes benefícios mensuráveis e não mensuráveis:

- **Fomento à economia local**, por meio do aumento do consumo em bares, restaurantes, ambulantes e hospedagens;
- **Valorização da imagem institucional do município**, ao promover um evento de qualidade, com ampla participação popular;
- **Fortalecimento do turismo regional**, com atração de visitantes de outras cidades e estados vizinhos;
- **Geração de oportunidades temporárias de trabalho** e estímulo ao empreendedorismo local;
- **Promoção da cultura e do lazer**, com acesso gratuito a atrações de alto nível, assegurando inclusão social.

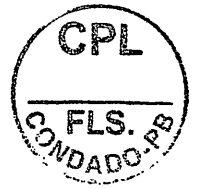
III. Conclusão

A contratação em questão visa não apenas o cumprimento de uma programação festiva tradicional, mas representa um investimento estratégico com alto potencial de retorno social, cultural e econômico. Ao aliar qualidade artística, racionalização de recursos e valorização dos ativos públicos e humanos disponíveis, o município de Condado alcança os princípios da economicidade e da eficiência administrativa, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população.

Desse modo, a administração pretende proporcionar momentos de diversão a população local e regional, brindando a comunidade de Condado com show de qualidade, em evento que atrai elevado público e fomenta o turismo local e regional, sendo que, numa perspectiva ampla a promoção de eventos, shows artísticos e festividades movimenta a locomotiva econômica e a geração de renda local e, sendo assim, também deve ser ponderada sob a ótica do custo-benefício visto que o município ao divulgar suas tradições culturais acaba por projetar sua imagem na região, especialmente mediante a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO



utilização dos recursos tecnológicos nas redes sociais, com a pretensão de alavancar o seu potencial turístico.

18. Análise de risco

18.1. Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

18.2. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais à contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

19. Conclusão

19.1. CONSIDERANDO a necessidade da contratação, conforme item 6 do presente Estudo;

19.2. CONSIDERANDO a inviabilidade de competição pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados;

19.3. CONSIDERANDO que a contratação do artista ora em análise é consagrada pela crítica especializada e ainda assim propôs um preço justo a ser desembolsado pela Administração;

19.4. CONSIDERANDO que a Atração musical Fernandinha atende as características e performances desejadas para atendimento ao evento;


19.5. CONSIDERANDO a existência de orçamento e previsão orçamentária para a contratação.

19.6. Esta Equipe de Planejamento, com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Condado - PB, 16 de março de 2026.


MÁRIA APARECIDA WANDERLEY MONTEIRO CAETANO
Secretária de Cultura


LUCIANA LEITE FERNANDES PEREIRA
Secretária de Planejamento


JOSÉ FELIPE DOS SANTOS NETO
Diretor da Divisão de Licitação

Governo que Avança!